



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Julierme Sena**

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_/2025

0089 / 2025

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2025**

**Acrescenta o artigo 16-A ao Capítulo “Do Eixo de Manejo e Gestão de Águas Urbanas”, para prever a obrigatoriedade de sistemas de aproveitamento de águas pluviais e reuso em novos empreendimentos públicos e privados.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

**Acrescente-se o seguinte artigo após o art. 16:**

Art. 16-A. Os novos empreendimentos públicos e privados de médio e grande porte, a serem implantados no território municipal, deverão prever sistemas de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, bem como de reuso de águas servidas tratadas, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

§1º. O licenciamento urbanístico e ambiental dos empreendimentos de que trata o caput dependerá da comprovação de viabilidade técnica desses sistemas.

§2º. O Poder Executivo regulamentará este artigo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, definindo parâmetros de porte e os critérios de exigibilidade conforme o tipo de uso e ocupação do solo.

§3º. Ficam isentos das exigências previstas neste artigo os empreendimentos habitacionais de interesse social, nos termos da legislação específica.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**Julierme Sena**  
**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 21 - Patriolino  
Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza / Ceará



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Julierme Sena**

**JUSTIFICATIVA**

A medida se insere no **Eixo de Manejo e Gestão de Águas Urbanas** (arts. 15 e 16), reforçando a sustentabilidade hídrica e a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, reduzindo a sobrecarga da rede pública e promovendo o uso racional da água. Experiências exitosas em cidades como **Curitiba, São Paulo e Medellín** mostram que essa exigência gera economia operacional e sustentabilidade ambiental de longo prazo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**Julierme Sena**  
**Vereador**



## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 12 de novembro de 2025 às 08:29

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1762946983158\\_7ca62eee-c468-493e-8674-e4929fed3ae4](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1762946983158_7ca62eee-c468-493e-8674-e4929fed3ae4)



Documento assinado por  
JULIERME LIMA DE SENA